PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-

FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1° - Aline Mass Serafim

2° - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia MT, 15 de Janeiro de 2.019

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRE - SE P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS

Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272 Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 18/2019 SEC. DE OBRAS.

Solicitação de locação de caminhões com motorista, a serem remunerados por hora trabalhada, para a prestação de serviço de aspersão de agua em ruas e avenidas não pavimentadas na cidade e estradas do município.

Justificativa

Senhor secretario, como e de vosso conhecimento no período de seca, que ora se inicia, se faz necessário a aspersão de agua em ruas não pavimentadas de nossa cidade, visando minimizar os efeitos da poeira que tanto prejudica a saúde da população, em especial crianças e idosos, assim sendo e tendo em vista que vamos iniciar serviços de terraplanagem e recuperação de estradas, onde se faz necessário a aplicação de agua de agua para a correta compactação do solo, e tendo em vista que este serviço também depende de caminhões pipas, e que solicitamos as providencias legais para futura e eventuais contratação de caminhões a serem locados e remunerados por horas de serviço prestado conforme abaixo.

Dois caminhões terceiro eixo, no chassis, equipado com tomada de força, com capacidade para transportar tanque de 15.000 (quinze mil) litros de agua, sendo que o veículo a ser contratado devera se adequar as dimensões do tanque disponível de propriedade da prefeitura municipal, que poderá ser visitado junto ao pátio da secretaria de obras sob prévio agendamento, sendo trezentas horas mês.

No caso de necessidade de uso de bomba a mesma será fornecida pela prefeitura municipal.

Os veículos a serem locados deverão prestar serviços inclusive finais de semana e feriados, com carga de dez horas ao dia em dois turnos de cinco horas a serem definidas pala secretaria de obras, totalizando 300 (trezentas) horas mês.

A locação será por um período de até cinco meses, a contar do início da ordem de serviço.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 17 de Abril de 2019.

ANTONIO MARCOS TALAU Secretário Municipal de obras

Antonio Marcos Talau Sec Mun. de Obres

<u>Ao senhor: DAVI SCHLEICHER</u> <u>Secretário municipal de administração</u>

Rub____

Organismoso

nome: Amarildo delirant : emap

Enderaço : Exitácio Persoa nº 667

RG = 654.929 CPF = 45.3030.531-72

Objeto: Prestação de serviços em aquação de Puas e Avenidas, mo município de Cláudia / M T.

Valor Mensal = R# 17.200,00

Valor Total = R\$ 68.800,00

Data = 10/04/2019

Assimatura = Amorildo Sdo Silvis

P.M.C.

ORÇAMENTO

Nome – Valdir Toneli Filho Endereço – Rua Amarilho Novis nº 79 centro RG – 1 158622-2 CPF – 875.510.201-87

Objeto: Prestação de serviços de aspersão de agua em Ruas e Avenidas não pavimentadas no Município de Claudia/MT.

Valor mensal R\$14.620,00

Valor total R\$58.480,00

Valdir Toneli Filho

Claudia 8 de abril de 2019

FIS _______

REGISTRO DE PREÃCOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÃCÃAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÃCÃAO DE MAQUINAS NO REGIME DE HORAS E CAMINHÃ; ES NO REGIME MENSAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA - MATO GRO

LICITAÇÃO Nº:00000000049/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JUINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/05/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 18/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 18/05/2018



Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 29/05/2018

LOCACAO MENSAL CAMINHAO 3 (TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE NAO INFERIOR 15.000 LITROS E RABO DE PAVAO.

Quantidade: 12 por R\$ 14.000,00 = R\$ 168.000,00 *PARTICIPANTES*: RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME *, SANDRO BOGO 80762883120, W. M. DE SOUZA - ME





PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º142/2018. que fazem o Município de Juína-MT e RCM COMERCIAL LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juina-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, RCM COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Reboucas - CEP. 80.220-030 - Curitiba - PR, neste ato, representada pelo Sr. Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo - Modulo 01 - Centro CEP. 78.320-000 Juina-MT, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 049/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

FIS _______

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de maquinas no regime de horas e caminhões no regime mensal, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 049/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Charles of the same



PODER EXECUTIVO **ESTADO DE MATO GROSSO**



CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que

	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	464394	324398-	SERVIÇO/ HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA ESCADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL ACIMA E/OU IGUAL A E 15 TON, POTENCIA NAO INFERIOR A 95 HP	RS 110,00	R\$	VOLVO
2	464396	423786- 2	SERVIÇO/ HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL ACIMA E/OU IGUAL A 15 TONELADAS POTENCIA NÃO INFERIOR A 220 HP	R\$ 195,00	RS 390,000,00	CASE
3	464397	424829- 9	SERVIÇO/ HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS	RS 160,00	R\$ 320.000,00	CAT
4	464395	324392- 3	SERVIÇO/ HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA - PA CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL ACIMA E/OU IGUAL A 10 TONELADAS, POTENCIA NAO INFERIOR A 150 HP	RS 105,00	R\$ 210.000,00	CASE
5	464393	6627	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL CAMINHAO 3 (TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE NAO INFERIOR 15.000 LITROS E RABO DE PAVAO.	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	1
7	464392	215022-	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL CAMINHAO 2 (DOIS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 10.000 LITROS	R\$ 13.000,00	Rub	MR

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



8	464391	215022-	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL CAMINHAO 2 (DOIS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 10.000 LITROS	R\$ 13.000,00		МВ
16	464383	215003- 4	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³	R\$ 13.000,00		МВ
17	464386	215003-	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR 12 M³	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	МВ
18	464380	215003-	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12 M³	RS 13.000,00	RS 156.000,00	МВ

Valor total de R\$ 2.088.000,00 (Dois milhões, oitenta e oito mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

> Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 Fone: (66) 3566-8300

> > Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

P.M.C.



PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juina-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018:
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisame no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

h



PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e seus respectivos ANEXOS.

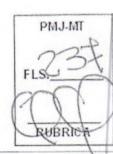
CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato:
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e.
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJMF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumidado caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
- 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

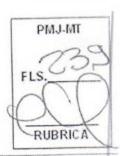
8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 049/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300





PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C FIS Rub

- 11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, em especial, no seu ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.
- 11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas

H

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 15.359,201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juina-MT, 29 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57 ALTIR ANTONIO PERUZZO Prefeito Municipal RCM COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ. nº 04.216.351/0001-95 Ivan Luis Rigodanzo Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 157.877.628-78

Fis Rub

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



C.T.T CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. INSC. EST 13415939-0 CNPJ: 09.532.784/0001-73 CLAUDIA-MT RUA AFONSO PENA 894

FONE: 0(66)99965-0021

Para: MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO:

SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO TRUCK, SENDO 300 HRS TRABALHADAS MENSAIS.

VALOR R\$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUDIA-MT, 11 DE ABRIL DE 2019.

C.T.T CONSTRUÇÕES TRANSPORTES (19.53)

TERRAPLANAGENS LTDA

C.T.T. CONSTRUÇÕES TRANSPORTES

FIS.

ETERRAPLANAUENS LIUN RUAAFONSO PENA, Nº 894 RUAAFONSO PENA, Nº 894 RUAAFONSO PENA, Nº 894 RUAAFONSO PENA, Nº 894 RUATO GROSSO L MATO GROSSO L CLÁUDIA

ORÇAMENTO

NOME = PAULO ARI CAPPELER

RG = 452 526 SSP/SC

CPF = 429.540.539-68

ENDEREÇO = RUA WASHINGTON LUIZ Nº 447

PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ARPERSÃO DE AGUA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.

VALOR POR MÊS = R\$15.200,00 VALOR TOTAL = R\$ 60.800,00

CLAUDIA/ MT 11 de abril de 2019.

PAULO ARI CAPPELER

Caulo de Coperer

P.M.C.
FIS
Rub

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA

LICITAÇÃO Nº:00000000021/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GUARANTA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 09/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 180.000,00



Histórico de Situação

ABERTA em 27/03/2019

HOMOLOGADA em 12/04/2019

Ítens

• SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA, SEM MANUTENCAO

Quantidade: 06 por R\$ 15.000,00 = R\$ 90.000,00 *PARTICIPANTES*: DOIS IRMÃOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP

• SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA, SEM MANUTENCAO

Quantidade: 06 por R\$ 15.000,00 = R\$ 90.000,00 *PARTICIPANTES*: DOIS IRMÃOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÕES PIPA SENDO QUE O CAMINHÃO PIPA PODENDO SER UTILIZADO ATÉ QUATRO CAMINHÕES POR MÊS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12(DOSE) MESES.

LICITAÇÃO Nº:00000000010/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SAPEZAL

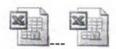
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/02/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 20/02/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/02/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 888.000,00



Histórico de Situação

ABERTA em 07/02/2019

HOMOLOGADA em 22/02/2019

Ítens

• SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA, SEM MANUTENCAO

Quantidade: 48 por R\$ 18.500,00 = R\$ 888.000,00 *PARTICIPANTES*: C D CANTEIRO TRANSPORTES - ME



CLÁUDIA - MT, 18 DE ABRIL DE 2019.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: Altamir Kürten – Prefeito Municipal

Solicitação: Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia — MT.

Sr. Prefeito,

Como é de vosso conhecimento, nosso município tem grande quantidade de ruas, avenidas e estradas que ainda não encontram-se pavimentadas, sendo que, por questão de saúde pública e para trazer uma maior condição de urbanidade, necessitamos promover a aspersão destas vias municipais, entretanto não dispomos de equipamentos/veículos suficientes. Assim sendo, solicitamos a contratação de tais serviços.

Em tempo, registramos que o custo estimado da referida contratação perfaz o valor total estimado de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.**

Cláudia - MT, 22 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as contratações acima, no valor total estimado de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Cláudia - MT, 22 de ABRIL de 2019.

Pregoeira



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária

(325) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros — Pessoa Física. ou (326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica.

Cláudia - MT, 23 de Abril de 2019.

ADENOR BURILLE
Contador

Cláudia - MT, 24 de Abril de 2019.

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. Sa. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

IRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

FIS ________

PARECER JURÍDICO

À PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao disposto no art. 38, inciso VII, bem como seuParágrafo Único, e disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (POR ITEM), bem como a descrição objetiva dos serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 9 do Termo de Referência os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo. Alerta-se, apenas, que as contratações/aquisições devem ser precedidas de cotação de preços conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução de Consulta nº 20/2016.

P.M.C



O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta do Contrato Administrativo, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e da minuta do Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 24 de Abril de 2019.

ELTON DIØGO VIECELLI

Procurador Jurídico OAB/MT 22.370

v. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA DE PRECOS
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DAS DISPOSICÕES FINAIS
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Termo de Credenciamento

Anexo V - Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica

Anexo VI - Relação de Documentos CRC Pessoa Física

Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)

Anexo XI - Modelo de Declaração (Pessoa Física)

Anexo XII - Modelo de Declaração (Pessoa Física).

CLÁUDIA/MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

Prefeitura de Cláudia/MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 014/2019

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS,

AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta Pregão Presencial no Município de Cláudia. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia — MT), do dia 13 de MAIO de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

- 1.1.CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT.
- **1.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após solicitação da Secretaria solicitante.
- **1.3.** Todos os detalhes e peculiaridades dos serviços contratados estão devidamente descritos no Anexo III Termo de Referência, e deverão ser minuciosamente atendidos pelas empresas licitantes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- **3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com os objetos licitados.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- **3.3.** As licitantes que tenham interesse em participar do certame <u>poderão</u> realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC Certificado de Registro Cadastral(relação de documentos CRC

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

conforme ANEXO V do edital, para pessoa jurídica e ANEXO VI, para as pessoas físicas), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da licitante serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. AS LICITANTES QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na següência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- 4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
- a)Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame (leia-se: da pessoa credenciada);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c)Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original, ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.
- 4.4.2. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

4.5. CREDENCIAMENTO PESSOA FISÍCA:

4.5.1. A pessoa física licitante deverá apresentar:

a)Cópia do RG e CPF, ou outro documento de identificação civil (cópia simples ou autenticada);

b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo X do edital).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

- **5.4.** As licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- **5.5.** Não será aceito que os representantes legais adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
- **5.6.** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1.**A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- 6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- **6.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.4.**A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- **6.4.1.** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.
- **6.5.**Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub_

6.6.A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O julgamento da licitação será pelo MENOR PRECOPOR ITEM.

7.2. Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma següencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preco e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelapregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, aPregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no obieto deste edital e seus Anexos.

7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iquais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8. Tendo sido aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues següencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

A) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III - REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº

9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo IX** do edital).

e) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s)

CNH(s);

f) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

B) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA FÍSICA:

I - HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(FACULTATIVO);

b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, ou outro documento com validade de identificação civil, da Pessoa Física participante (cópia simples desde que junto a original ou cópia autenticada);

c) Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do licitante;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo X do edital);

e)Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;

g) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7ºdaConstituição Federal (anexo XI);

h) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo XII**);

i) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;

j) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);

k) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

8.2. Somente serão aceitos a CNH do motorista e o Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços <u>devidamente válidos</u>, caso estejam vencidos, as licitantes serão desabilitadas por descumprimento do edital.

8.3. Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela Pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em <u>substituição aos</u> documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado

em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- **9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- **10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
- **10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia MT ou encaminhadas através do e-mail: claudialicita@hotmail.com.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- **11.3.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.**Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia MT ou encaminhados através do e-mail: claudialicita@hotmail.com.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- **12.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.
- **12.2.** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
- **12.3.** O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- **12.4.** A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- **12.5.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.

13.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o

contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que quardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital,

sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia MT, devidamente fundamentado.
- **14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta do Contrato
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- k) Anexo XI Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- I) Anexo XII Modelo de Declaração (Pessoa Física).

Cláudia - MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

Pregoeira Oficial

Prefeitura de Cláudia/MT

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FISICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL: <u>CPFOU CNPJ:</u> <u>RG - PESSOA FÍSICA:</u> ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05		
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU CPF DA PESSOA FÍSICA)

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIs_ Rub.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2019

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT.
- **1.2.** Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente descriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.
- **4.2.** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
- **4.3.**O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- **4.4.** A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em __/__/2019.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub_

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.5 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(325) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros — Pessoa Física. (326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- **8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato:
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.
- 10.3. Definitivamente:
- 10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
- **13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, xx de xxxxxx de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub.

Ay. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos necessita fazer a Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia - MT.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Serviço essencial, pois no período de seca todos os bairros, ruas e também estradas, sofrem com a excessiva quantidade de poeiras, por isso se faz necessária a aspersão de água em ruas não pavimentadas de nossa cidade, visando minimizar os efeitos da poeira que tanto prejudica a saúde da população, em especial crianças e idosos, assim sendo e tendo em vista que vamos iniciar serviços de terraplanagem e a recuperação de estradas, onde se faz necessário a aplicação de água para a correta compactação do solo, e tendo em vista que este serviço também depende de caminhões pipa, é que solicitamos as providências legais para futura e eventual contratação de caminhões a serem locados e remunerados por hora de serviços prestados.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM DOIS CAMINHÕES TERCEIRO EIXO NO CHASSIS EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR TANQUE DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT(OS VEÍCULOS DEVERÃO SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE PODERÁ SER VISITADO/ANALISADO JUNTO AO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SOB PRÉVIO AGENDAMENTO).

4.1. A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

5. METODOLOGIA

5.1. Menor preço por item.

6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem prestar os serviços conforme especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Estar de acordo com todas as exigências contidas no edital.

- 7.2. As prestações dos serviços deverão ocorrer durante toda semana, inclusive finais de semana e feriados, com carga de dez horas ao dia, em dois turnos de cinco horas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, totalizando 300 (trezentas) horas/mês por caminhão.
- 7.3. Arcar com todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
- 7.4. Os Caminhões terão que ser, no mínimo, para 15.000 quilos, e deverá estar em perfeitas condições de uso, na qual passará por uma vistoria, podendo ser reprovado.

7.5. Estar com a documentação em dia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. No caso de necessidade de uso de bomba, a mesma será fornecida pela Prefeitura Municipal.
- 8.1.1. Características do Tanque: Tanque Oval, aproximadamente 15.000 litros, largura 2,40 metros, comprimento de 7,50 metros, com espaçamento de longarina de 90 cm.

9. DOS VALORES ESTIMATIVOS MÁXIMOS:

9. DOS VALORES ESTIMATIVOS MAXIMOS.

Através de balizamento de preços com empresas do ramo, obtivemos a seguinte média de preços:

- 9.2. Valor unitário/caminhão ITEM 02: R\$ 13.800,00/mês.
- 9.3. Valor total das 300 horas por 05 (cinco) meses/caminhão ITEM 01: R\$ 69.000,00
- 9.4. Valor total das 300 horas por 05 (cinco) meses/caminhão ITEM 02: R\$ 69.000,00
- 9.5. Valor total das 02 (duas) Contratações, durante 05 (cinco) meses: R\$ 138.000,00.

10. RUAS/AVENIDAS/ESTRADAS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

v. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

10.1. A empresa/pessoa física vencedora prestará os serviços de aspersão de água nas seguintes ruas, avenidas e estradas do Município de Cláudia – MT:

- Avenida Zenóbio da Costa;
- Rua Antonio João Ribeiro;
- Rua Jose De Mesquita;
- Rua Ferreira Mendes;
- Rua Dom Aquino Correa;
- Rua Frederico Campos;
- Rua Luiz Costa Ribeiro;
- Rua José Magno;
- Rua Antonio Francisco Azevedo;
- Rua Jose Castro Dória;
- Rua Getúlio Vargas;
- Rua Manoel Jose Murtinho;
- Rua Mario Correia Da Costa;
- Rua Antonio Mario Coelho;
- Rua Costa e Silva;
- Rua Prudente De Morais;
- Rua Venceslau Bras;
- Rua Arthur Bernardes;
- Rua Deodoro Da Fonseca;
- Avenida Gaspar Dutra;
- Rua Floriano Peixoto;
- Rua Afonso Pena;
- Rua Rodrigues Alves:
- Rua Manoel Corsino Do Amarante;
- Avenida Professor Jose De Castro Doria;
- Rua 21 de Abril;
- Rua Carlos Chagas;
- Rua 07 de Setembro;
- Rua 15 de Novembro;
- Rua 1º de Maio;
- Rua 19 de Novembro;
- Rua Osvaldo Cruz;
- Rua Olmira Castilho Silva;
- Rua Vidilino Machado;
- Rua Jose Dos Anjos Fidelis;
- Rua Anibal B. Toledo;
- Rua Campos Sales;
- Rua Castelo Branco;
- Rua Hermes Da Fonseca;
- Rua Epitácio Pessoa;
- Rua Nilo Peçanha;
- Rua Firmo Jose Rodrigues;
- Rua Washington Luiz;
- Rua Estevão Alves Correia;
- Rua João B. Das Neves;
- Travessa 01;
- Avenida Santa Maria;
- Avenida Brasil;
- Rua Presidente Medici;

Jel -

P.M.C.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- Rua Fernando Leite Campos.

- Estradas Municipais.

10.2. O Cronograma e a quantidade de horas serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUDIA/MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Fis Rub



Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

	(papel timbrado da empresa)
PREGÃO Nº/	
	TERMO DE CREDENCIAMENTO
portador(a) do RG n.º instaurada pelo Município de /, na qualidade de nome da empresaverbais, renunciar direitos, d	presente, credenciamos o (a) Sr.(a), a participar da licitação e Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em bem como formular propostas, ofertar lances lesistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. de

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Diretor ou Representante Legal

ANEXO V <u>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC</u> <u>PESSOA JURÍDICA</u>

- > Contrato social da empresa em vigor;
- > Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- > Inscrição estadual dentro do prazo de validade;
- > Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- > Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- > Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- > Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA FÍSICA

- ✓ Endereço e Telefone para Contato;
- ✓ RG e CPF da Pessoa Licitante;
- ✓ Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- √ Atestado de capacidade técnica
- ✓ Conta bancária pessoa jurídica (banco agencia/cidade-conta corrente);
- ✓ Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°daConstituição federal;
- ✓ Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização deserviços conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

P.M.C.



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) — Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

Α											
	TI IRA I	MUNICIPAL DE	CLÁUDIA								
		DE LICITAÇÃO									
		DL LICITAÇÃO									
ШСПАС	AO N°				1 1 1 1 1	cão					
					LARA					-	0
NOME	DA	EMPRESA,	pessoa	juridica	de	direito	privado,	inscrita		CPNJ	
				inscrição	esta	adual	n°		es	stabele	ecida
a					ba	airro				Muni	icípio
de		,	estado	de	C	EP		, ;	através	de	seu
represer	ntante	legal abaixo a	assinado, c	om cumpri	iment	o ao soli	citado no e	dital de lici	itação I	DECL/	ARA,
		da lei, que:									
		(dez 16 (a pa Con	zoito) anos dezesseis artir de 14 stituição I	s em traba) anos em (quatorze	alho r qual e) and inciso	noturno, quer tral os, nos t o V, art	soal, empre perigoso d balho, salve termos do . 27, da L	ou insalubr o na condi inciso XXX	re, e m ição de XIII do	nenore e apre art. 7	es de ndiz, ' ^o da
		0 0	io doclaran	noc noimn	ó	dada a na	r icco domo	a 66			

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL MODALIDADE DE LICITAÇ LICITAÇÃO Nº	ÃO
	<u>DECLARAÇÃO</u>
NOME DA EMPRES	inscrição estadual nº, estabelecida
a de	, bairro, Município , estado de CEP DECLARO, sob as penas
da lei que:	, estado de CEP DECLARO, sob as penas
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

MODALIDAD	A MUNICIPAL DE DE DE LICITAÇÃO. N°				
		DEC	<u>LARAÇÃO</u>		
NOME D	A EMPRESA,	pessoa jurídica inscrição	de direito privado, estadual nº	inscrita	, estabelecida
a de		estado de	bairro CEP		Município através de seu

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de

Município/ Estado, dia /mês/ano

referência.

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

> Rub Prefeitura Municipal de Cláudia



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)-

NOME DO LICITANTE E CPF

MODALIDADE DE LICITAÇÃOLICITAÇÃO N°
<u>DECLARAÇÃO</u>
NOME DA LICITANTE, portador do RG nº e CPF Nº
residente e domiciliado na
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA



v. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) -

NOME DO LICITANTE **CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
<u>DECLARAÇÃO</u>
NOME DA LICITANTE, portador do RG nº e CPF Nº, residente e domiciliado na,
Bairro, Município de, estado de CEP DECLARA, sob as penas da lei, que:
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA



ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) -

NOME DO LICITANTE CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃOLICITAÇÃO Nº	
DECLA	<u>ARAÇÃO</u>
NOME DA LICITANTE, portador do RG nºresidente e domiciliado na	e CPF Nº
Bairro, Município CEP DECLARA, sob as penas	de
O que declaramos acima é v	verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, di	ia /mês/ano
ASSIN	ATURA

P.M.C.
Fls
Rub
Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 313/GP/2019

Fm 24 de abril de 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER - A Servidora Pública Municipalefetiva Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES, portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2016 a 18/ (2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2019 e término em 21/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES **PORTARIA Nº 011/2019**

PORTARIA Nº 011/2019

Q DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. LUIZ LEITE DE OLIVEI-RA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFE-RIDOS POR LEI,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora LIZUINA OLIVEI-RA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora LIZUINA OLIVEIRA SILVA, lotado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de serviço compreendido de 2017-2018.

Art. 2° - Serão concedidos 30 (trinta) dias de FÉRIAS, a serem gozados em momento oportuno, acrescidos de pagamento de 1/3 sobre o valor das

Art. 3º - A FÉRIAS solicitada terá inicio em 01/05/2019 e fim em 30/05/ 2019, devendo o servidor retornar as suas atividades em 31/05/2019.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01/05/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2018.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA Diretor Geral do SAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 320/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 320/GP/2019

Em. 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETA-RIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/10/2017 a 01/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/05/2019 e término em 28/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2019

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2019

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 13/06/2019 P.M.C.

Data de Abertura Dia: 13/06/2019

Hora:08:00horas

Rub_ Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia - MT

FIS

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT. CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www. claudia.mt.gov.br.Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares. Cláudia-MT, 26 de Abril de 2019.

HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPER-SÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV. BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PRO-CESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018. de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras proências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PRE-FEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro calinho MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos anexos deste Edital.
- 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.
- 3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMEN- TEL CARDOZO FONSECA	10°
02	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	11°

Cocalinho-MT, e 26 de abril de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2019.

Resolução CMAS nº 03/2019.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 26 de Abril de dois mi e dezenove às 14:00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021.

Art. 2º - Aprovar o conteúdo doPlano Municipal de Assistência Social.

Arti. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 26 de Abril de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO I AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeado através da Portaria nº 007/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 26 de Abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se



DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 003/ 2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Divulgação segunda-feira, 29 de abril de 2019

Publicação terça-feira, 30 de abril de 2019



Vigência: 31/12/2019 Contratado: ILSO DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de curso e formação artística em teatro.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT. localizado no Perímetro Urbano.

Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 13/06/2019 Data de Abertura Dia: 13/06/2019

Hora: 08:00horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra,

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT, CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www.claudia.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações

complementares

Cláudia-MT 26 de Abril de 2019

HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente CPL

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claubia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100

Cláudia/MT 26 de ABRIL de 2019



ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.032/2019) TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAÍOS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - HMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE DECEDÊNCIA EDITAL E ANEXOS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT. 26 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Sigueira Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.715/2019

MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018. torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade Convite nº 005/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÓNICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE ATENDERÁ AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ (HMC), LEONY PALMA DE CARVALHO, com garantia de 12 meses.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	00.950.386/0001-00	R\$ 299.527,30
VALOR BOR EVTENSO: (durantes e no	wenta e nove mil quinhent	os e vinte e sete regis e trinta

centavos)

Cuiabá, 26 de abril de 2019

Luciana Carla Pirani Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, <u>ADJUDICA e HOMOLOGA</u> à arribulções e com luitar o iniciso vi do art. 43 de la ilogoologa, <u>Adjubita e HOMULOGA</u> a empresa STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, no valor total de R\$ 299.527,30 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos) o Convite nº 005/2019 do procedimento licitatório nº 17.715/2019 - cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE ATENDERÁ AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ (HMC), LEONY PALMA DE CARVALHO, com garantia de 12 meses.

Cujabá/MT, 26 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO - SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019.937/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, em diversos Bairros de Cuiabá, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. LOTE: ÚNICO

Empresa Vencedora: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

P.M.C.

EIRELI - ME cinquenta reais).

Valor Total de R\$ 510.850,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos

Adjudico: Magda Rossi Pregoeira Homologo: José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos –SMS Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÓNICO SRP Nº. 012/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.937/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de
Equipamentos para Academia ao Ar Livre, em diversos Bairros de Cuiabá, conforme especificações
descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. LOTE: UNICO

Vencedora: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI - ME.

Valor Total de R\$ 510.850,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e

cinquenta reais).

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OBS: LEVAR EM MÃOS

Valle Park



Claudia 10 105 19
Claudia 10 105 19
Prefeitura Municipal de Claudia

Waldering Joseph

P.M.C

FIS.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)-

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 453.030.531-72

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº014/2019

DECLARAÇÃO

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, portador do RG nº 654929 e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 667, Bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT, CEP n. 78.540-000 DECLARO, DECLARO, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO

DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS

ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

Valdering

topper of

ANEXO IV

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

PREGÃO Nº 014/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG n.º 654929 SSP/MT, e do CPF n.º 453.030.531-73, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia — Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º **014/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, 09 de Maio de 2019.

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Ld-

VAIL Dellering Provide

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

OBS: LEVAR EM MÃOS ELIAS

P.M.C.

Fis

Rub

White

Walt

VAIT

ANEXO IV

ELIAS COUTINHO DIAS

PREGÃO Nº 014/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. **Elias Coutinho Dias**, portador do RG n.º12505412 SSP/MT, e do CPF n.º 840.490.731-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia — Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º **014/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ELIAS COUTINHO DIAS**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, 10 de Maio de 2019.

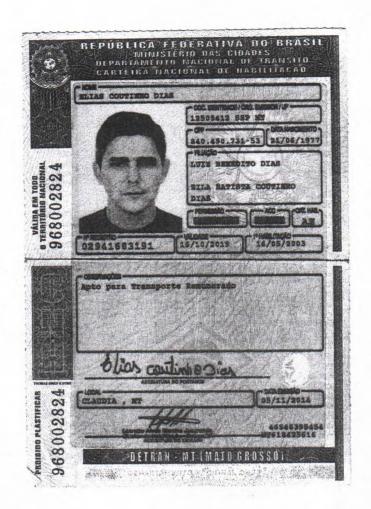
ELIAS COUTINHO DIAS

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.

Waldering &

JAIK



P.M.C.

Recentego Fleimente Como

Professional Municipal Co

Ld-

Valdering

Small & off

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES	SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍC AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE. OU POR SUA CARGA. A PESS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT
E AO 01 00556085035 ********* 2	MT Nº 014194776018 BILHETE DE SEGURO D
TR9 ELIAS COUTINHO DIAS DE2	ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204
9 840.490.731-53 AH02180 M AH02180 PR 34500512482080	### ##################################
CAR/CAMINHAO/CARROC APT DIESEL	01 840.490.731-53 AHO2180
M. BENZ/L 1513 AND FAB. AND FAB.	1980 0556085085 M.BENZ/L 1513
22.60T/145CV ALUGUEL VERMELH	1979 10 34500512482090
****** ****** ******* ******** *****	FNS (RS) PENATRAN (RS) CUSTO DO SEGUR
PHÈMIP TABLEARIO (BS) IOF (RS) PRÉMIO TOTAL (RS) PAGA DE PAG	OUSTO DO BILHETE (RS) TOTAL A SER PAGG PELO SEGUI
MOTOR: 3449121040532 /3 EIXO/22 PBT//POSSUIDOR, CPT B 049073153 V : 26/12/2021em /6 2	COTA UNICA PARCELADO 09/07/201
CLAUDIA/MT LOCAL TOTAL T	SEGURADORA LÍDER - DPVAT

4d-

P.M.C.

Walderina C

a power &

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)-

ELIAS COUTINHO DIAS CPF: 840.490.731-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº014/2019

DECLARAÇÃO

ELIAS COUTINHO DIAS, portador do RG nº 12505412 e CPF Nº 840.490.731-53, residente e domiciliado na FLORIANO PEIXOTO, Nº1227, Bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT, CEP n. 78.540-000 DECLARO, DECLARO, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano

Valdering

PAULO ARI CAPPLER CPF: 429.540.539-68 RG: 452.526 SSP/SC ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS N° 447 CLAUDIA/MT

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

PREGÃO Nº 014/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Ari Cappeler, portador do RG n.º 452.526 SSP/SC e do CPF n.º 429.540.539-68, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia — Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do senhor Paulo Ari Cappeler, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

.540.559-66

Walderins

VAIF

Γ \Λ PAULO ARI CAPPLER
CPF: 429.540.539-68
RG: 452.526 SSP/SC
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS N° 447
CLAUDIA/MT

ANEXO X

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PREGÃO N° 014/2019

DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

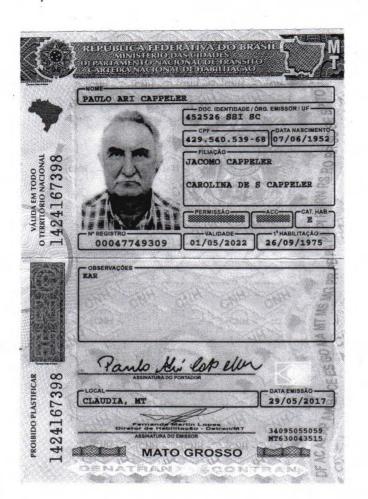
Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

PAULO ARI CAPPELER

Waldering

Dolph Zd

Rub



Sharey Totaliana Municipal de Carana

VAH.

Valderins

Donate D

P.M.C.

FIs_

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)-

VALDEVINO BONFIM CPF: 017.961.701-00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N°014/2019

DECLARAÇÃO

VALDEVINO BONFIM, portador do RG nº 8.381.522-1 e
CPF Nº 017.961.701-00, residente e domiciliado na RUA
JOSÉ DE CASTRO DORIA, Nº 1242 , Bairro CENTRO,
Município de CLÁUDIA, estado de MT, CEP n. 78.540-000
DECLARO, DECLARO, sob as penas da lei que:
QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO
CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano

P.W.C.

VALDEVINO BONFIM

VAK

Waldering S





0

Recenheça Fielmente como a Original

Shieley Totalite

Prefeitura Municipal de Clausia

Valdering

Julys: James and

P.M.C

VAK

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

CPF: 453.030.531-72 RG: 654929 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA nº 6677, Bairro- Centro, Cidade- Cláudia-MT

TELEFONE: (66) 9 9637-8620

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT.

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05 F	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
					/	R\$ 130.000,0 0

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CLÁUDIA, 09 de Maio de 2019

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

CPF: 453.030.531-72

Model

Lot

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ELIAS COUTINHO DIAS

ELIAS COUTINHO DIAS CPF: 840.490.731-53 RG: 12505412 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO nº 1227, Bairro- Centro, Cidade- Cláudia-MT

TELEFONE: (66) 9 9961-4861

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 13.550100	6x.
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	2.593.00 FIS P.N.	64,

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e triuta e dois mil setecenta validade da proposta: 60 dias e quize reais.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CLÁUDIA, 10 de Maio de 2019

ELIAS COUTINHO DIAS CPF: 840.490.731-53

phon e dios

VAIT Walachen

PAULO ARI CAPPLER CPF: 429.540.539-68 RG: 452.526 SSP/SC ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS N° 447 CLAUDIA/MT

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

PREGÃO Nº 014/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Ari Cappeler, portador do RG n.º 452.526 SSP/SC e do CPF n.º 429.540.539-68, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia — Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do senhor Paulo Ari Cappeler, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019

PAULO ARI CAPPELER

CPF: 429.540.539-68

Vallering

Model

VAIL

RUD.

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447 CLAUDIA/MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT.

Item	Cód TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT (O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês trese mil s cinquenta secento e o e sinque glabal	os etec neau úto	13,750 nto c 1 me mil ge Revis	isod tearts
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT (O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês trese mil inquento secento e o cirquelo	os setes rear to r	13,750 mtos e me mes sel	usol usol who obal

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Cláudia/MT 09 de maio de 2.019

P.M.C

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

Waldering

Prosto

Na VAIH

PROPONENTE

Valdevino Bonfim CPF/MF nº 017.961.701-00

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E OU RAZÃO SOCIAL: VALDEVINO BONFIM

CPF OU CNPJ: 017.961.701-00

RG: 8.381.522-1

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ DE CASTRO DÓRIO Nº 1.242 CENTRO

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT (O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	01	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 67.500,00 - sessenta e sete mil e quinhentos reais

VALOR MENSAL POR EXTENSO: R\$ 13.500,00 - treze mil e quinhentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Claudia Mato Grosso 13 de maio de 2019

Valdevino Bonfim

Walderung Form

HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

P.M.C.

Valderino

JAK VAIT

Drieth &



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra

Centro

6635463100 Fone: gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Nº .: CEP:

787 78540.000

Fax:

6635463100

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.080 / 2019

10/05/2019 Inscrito em

09/06/2019 Válido até

Razão Social 00081827 AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA

Endereço

RUA EPITACIO PESSOA

Número

78540,000

Bairro Cidade **CENTRO**

C.E.P. U.F.

CLAUDIA

MT

Telefone C.P.F.

453.030.531-72

I. Estadual

Fax

I. Municipal

e-mail

Responsável

Descrição do Documento

Data de

Data de Validade

Número do Documento

Emissão

P.M.C.

CND MUNICIPAL	353/2019	10/05/2019	9/06/2019
CERTIDAO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL	4199477	10/05/2019	10/07/2019
C	453.030.531-73	1/01/2019	31/12/2019
Registro Geral	654929 SSP/MT	1/01/2019	31/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019

Departamento de Licitação

FIS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



Recenheço Fleimente como o Original) Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C. 83



Poder Judiciário de Mato Grosso

Certidão

Emitido em: 10/05/2019



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA, portador do CPF: 45303053172, até a data de 08/05/2019 16:06:17.

Nº DA CERTIDÃO: 4199423

Observações:

- 1. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento no 21/2011-CGJ;
- 2. A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o Número da Certidão, Nome e CPF.
- 4. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- 5. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- 6. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- 7. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 10/05/2019 11:01:04

P.M.C.

Jak &

Valilevina letra c



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA portador do CPF: 453.030.531-72, até a data de 10/05/2019.

Nº DA CERTIDÃO: 4199477

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão**, **Nome** e **CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do

Emitida em 10/05/2019, às 11:50h

P.M.C

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)-

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 453.030.531-72

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N°014/2019

DECLARAÇÃO

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, portador do RG nº 654929 e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 667, Bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT, CEP n. 78.540-000 DECLARO, DECLARO, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS
ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano

AMARIL DO SERASTIÃO DA SILVA

VAIT

Waldering letra D)

David Prost

P.M.C

VA



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 453.030.531-72

Nome: AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA

Data de Nascimento: 23/07/1967

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:34:16 do dia 10/05/2019 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: AE39.21CA.B023.FE26



F.W. G

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VAIT

Kaldering letra E)

Project



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro CEP 78540.000 CNPJ – 01.310.499/0001-04

letra F)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 353/2019

Emissão: 10/05/2019

Validade: 09/06/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA

45303053172

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

CPF/ CNPJ: Logradouro:

Rua Epitacio Pessoa

. . .

N°: 667

Complemento:

Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÕES

P.M.C. Fls St Rub D

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e gais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Autenticação Mecânica

0 1 3 8 3 7 1 0 0 5 7 0 1 9 0 0 0 0 0 3 5 3 7 0 1 9 0 1 3 1 0 4 9 9 0 0 0 1 1 0 4 0 9 0 6 7 0 1 9 0 0 0 0 0 0 4 5 3 0 3 0 5 3 1 7 7

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 219349126



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) -

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 453.030.531-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 014/2019

DECLARAÇÃO

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, portador do RG nº 654929 SSP/MT e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na RUA EPITÁCIO PESSOA, Bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT CEP 78.540-000 DECLARA, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

(Lalilernos

Rub.

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) -

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 453.030.531-72

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 014/2019

DECLARAÇÃO

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, portador do RG nº 654929 SSP/MT e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 667, Bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT, CEP 78.540-000 DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

Phyl

letra #)

Valdering

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa W.M MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.324.054/0001-78, ATESTA, para os devidos fins, que AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, portador do RG n°654929 SSP/MT, e CPF n° 453.030.531-72, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, n° 667, na Cidade de Cláudia-MT. Executou com excelência serviços de transportes com caminhão, para referida empresa citada acima.

W.M MECÂNICA LTDA

CNPJ n° 18.324.054/0001-78

Cláudia-MT, 07 de Maio de 2019

letro 1)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA

Eu, AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, portador do RG nº 6549292 SSP/MT e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 6677, Bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT CEP78.540-000, declaro que eu mesmo, **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, serei o motorista que prestará os serviços para referida licitação.

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

Valilering

letra J)

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT MINISTÉRIO DAS CIDADES MT Nº 014194539636 Nº 014194539636 BILHETE DE SEGURO DPVAT **DETRAN - MT** CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO B.N.T.R.C. TEXERCÍCIO LD - CÓD. RENAVAM 2019 AE 00130280577 ***** CS ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT NOME PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO TRC AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA DEO www.seguradoralider.com.br = N **SAC DPVAT 0800 022 1204** 2 H - CPF / CNPJ -E C 453.030.531-72 JYE2019 - DATA EMISSÃO D PLACA ANT / UF EXERCICIO M SP4209 /MT 34500512521632 105/2019 - ESPÉCIE TIPO -- CPF / CNPJ - PLACA -01 453.030.531-72 JYE2019 CAR/CAMINHAO/CARROC ABT DIESEL MARCA / MODELO - MARCA / MODELO -ANO FAB. - FANO MOD. - RENAVAM -M.BENZ/L 1516 1980 1980 0130280577 M.BENZ/L 1516 COR PREDOMINANTE CAP / POT / CIL -Nº CHASSI CATEGORIA -ANO FAB. __ CAT TARIE 10 84500512521632 50T/160CV ALUGUEL AZUL 1980 - COTA ÚNICA - VENC / COTAS -****** PRÉMIO TARIFÁRIO **** ***** P DENATRAN (RS) -CUSTO DO SEGURO (R\$) **2******** FNS (RS) - FAIXA J.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS V 3***** **** ****** A PRÊMIO TOTAL (R\$) -- T DATA DE PAGAMENTO PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) PAGO EM 09/05/2019 DATA DE QUITAÇÃO OBSERVAÇÕES-PARCELADO 09/05/2019 MOTOR: 344938-10-034668/POSSUIDOR: X COTA ÚNICA 45303053172 VAL.:23/1/1/2022. SEGURADORA LÍDER - DPVAT Joaquim José Araújo CNPJ 09.248.608/0001-04 Agente do Servicado Trânsito Vieleriador PETRANMT 10/05/2019

Reconheco Fielmente como o Original
Cláudia B 105 19

Nicley fotzutte
Prefeitura Municipal de Cláudia

July VAIT

Waldering



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS

AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA

CPF: 45303053172

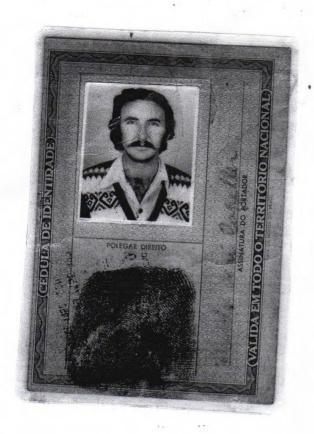
TAC 012547815

FIS Rub D

David.

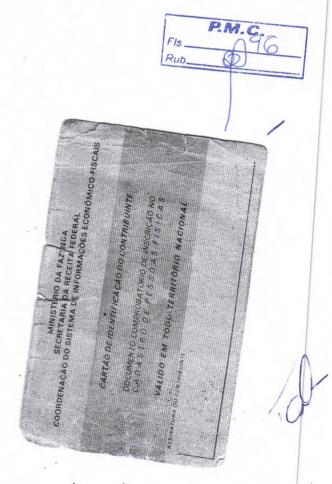
Valeting

WAIT Ships









Recontreço Fielmente como o Original

Presentara Municipal de Chindha

VAII

20 label French

Kaldevins



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4489875

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA, que revendo os registros EM ANDAMENTO de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INSOLVÊNCIA CIVIL. INVENTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTICA COMUM e ACÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição, NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de PAULO ARI CAPPELER, portador do CPF 429.540.539-68, até a data de 09/05/2019.

OBSERVAÇÕES:

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 21/2011-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.timt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3

Vallerin

(três) meses após sua expedição.

Rub.

Emitida em 09/05/2019, às 09:30h.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) PAULO ARI CAPPELER portador do CPF: 429.540.539-68, até a data de 09/05/2019.

N° DA CERTIDÃO: 4197554

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão**, **Nome** e **CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Vallerma

Emitida em 09/05/2019, às 08:26h

Solution Sol

PAULO ARI CAPPLER CPF: 429.540.539-68 RG: 452.526 SSP/SC ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS N° 447 CLAUDIA/MT

ANEXO X

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PREGÃO N° 014/2019

DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER,** portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

PAULO ARI CAPPELER

Cerri a VAII



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 429.540.539-68

Nome: PAULO ARI CAPPELER

Data de Nascimento: 07/06/1952

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:34:07 do dia 09/05/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 8408.0FC3.1A93.8DF0



FIS P.M.GOO

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Wallering



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra. s/nº - Centro CEP 78540.000 CNPJ - 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 327/2019

Emissão: 07/05/2019

Validade: 06/06/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: PAULO ARI CAPPELER

CPF/ CNPJ:

42954053968

RG/ Insc. Estadual: 452526

Emissor: SSP SC

Logradouro:

Rua Rua Washington Luis Sem Complemento

Bairro: Centro

Nº: 447 CEP: 78540-000

Complemento: Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

nalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licencas), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, s e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos utos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 07 de maio de 2019.

Autenticação Mecânica



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 875198171

Emissão: 07/05/2019 08:51:36

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

Kalelon

PAULO ARI CAPPLER CPF: 429.540.539-68 RG: 452.526 SSP/SC ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS N° 447 CLAUDIA/MT

ANEXO XI

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PREGÃO N° 014/2019

DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER,** portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

PAULO ARI CAPPELER

Waldering

Chart

PAULO ARI CAPPLER CPF: 429.540.539-68 RG: 452.526 SSP/SC ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS N° 447 CLAUDIA/MT

ANEXO II

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PREGÃO N° 014/2019

DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER,** portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terei a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

DALILO ADT CADDELED

Waldering

John Die Control of the Control of t

P.M.C

FIS _ Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **PAULO ARI CAPPELER** inscrito no CPF n° 429.540.539-68, residente e domiciliado na Rua Washington Luis n° 447, na cidade de Cláudia/MT, executou para **VALDIR JOSÉ DE PAULA**, inscrito no CPF N° 407.932.739-00 e INSC. PRODUTOR RURAL N° 13.308.644-5, situada na Estrada Dilma, s/n, Zona Rural, CLÁUDIA/MT, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS EM FRETE, NO ANO DE 2018.

Atestamos ainda que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cláudia/MT, 09 de maio de 2.019.

VALDIR JOSÉ DE PAULA

CPF N° 407.932.739-00

INSC. PRODUTOR RURAL N° 13.308.644-5

Waldering

PAULO ARI CAPPLER CPF: 429.540.539-68 RG: 452.526 SSP/SC ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS N° 447 CLAUDIA/MT

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PREGÃO Nº 014/2019

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO MOTORISTA

EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000 afim de participar do Pregão Presencial nº 030/2018 na qualidade de proprietario venho indicar o motorista Paulo Ari Cappeler, RG nº 452526 SSP/SC e inscrito no CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, fone nº (66) 3546-2281 ou (66) 9616-0101, portador da CNH nº 00047749309, categoria E, validade em 01/05/2022.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

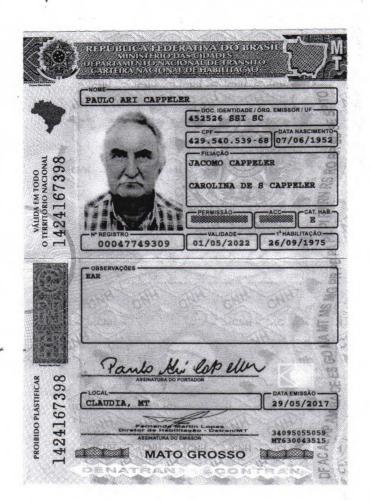
PAULO ARI CAPPELER

Waldering

VAL

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICUL REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA: TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 014194536181 MT Nº 014194536181 BILHETE DE SEGURO DPV CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO LD ********* 01 00414628624 AE CS ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PAULO ARI CAPPELER TRC PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA DEO N www.seguradoralider.com.br H SAC DPVAT 0800 022 1204 E 429.540.539-68 JXZ0444 C D 2019 16/04/2019 QAO914 /MT 34530812637290 M DIESEL CAR/CAMINHAO/CARROC ABT 61 429.540.539-68 JXZ0444 M. BENZ/L MARCA/MODELO M. BENZ/L 1516 1984 AY9484 0414628624 BRANCA BRANCA 22.00T/130CV TOT TARIF ALUGUEL 34530812637290°CHASSI **** VENC. COTA ÚNICA 1******** PRÊMIO TARIFÁRIO 2***** P FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS ***** V ******** * PARCELAMENTO, COTAS A - PRÊMIO TOTAL (RSLOLPOTAPE 2019 PRÊMIP TARIFÁRIO EM TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R CUSTO DO BILHETE (R\$) PAGAMENTO -/3 EIXO/M.N.34493810068379 POSSUIDO 1078492819 COTA ÚNICA PARCELADO R CPF42954053968 VAL 16/04/21 SEGURADORA LÍDER - DPVAT CLAUDIA Mine Marcela Lerner
Agente do Sevind de Transito
Maricula (*275579) CNPJ 09.248.608/0001-04 16/04/2019 P.M.C ratego Fishmente como o Caganal

Malderena Walt



Contract Fielmente como o Original
Contracto De Contracto

P.M.C.

Daniel John State of the State

Wallering



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: 004724770

CATEGORIA:

TAC

CADASTRADO DESDE: 23/03/2005

VÁLIDO ATÉ: 16/04/2021

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 4.799/2015

TAC-TRANSPORTADOR AUTÓNOMO DE CARGAS

P.M.C. 108
Rub

Kalebrin Vall



Assinsture Autorizeda

Presado(a) Chente:
Entresa de perde, coulou extravio ou erro de folture entre em confato com
o Fone Fácil Bradesco.
Não empreso o est cartiso, suas semba é de isso presenta ou intransferival.
Aceste semente contratgoas de funcionários de Agencia.
Este cantido e emitido pelo Banco Bradesco S.A., que poderá cancela-to a qualque momento.
Para a funcio segue do exterior, comulte a sua Agência ou o Fone Fácil Bradesco.
SAC. 8000 704-8383 - Deficiência Auditiva ou de Falar 8880 722-9099 - Ouvidoria: 8800 727-9933

And robusting which

P.M.C

FIS_ Rub_

Waldering

PAULO ARI CAPPELER
RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 447 / 0580504170000 - CENTRO
CLAUDIA / MT CEP 78540000 (AG: 59)



Ligacao: BIFÁSICO
Cis/Sbc: RES MTO B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Reterio: 4 - 58 - 1 - 8000
Medidor: 00000817551

Emissao: 08/03/2018

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador : 1-80 Garbusa Caramuru, 184
Cujabá / MT - CEP 78010-900
Reterio: 4 - 58 - 1 - 8000
Medidor: 00000817551

Emissao: 08/03/2018

Energisa MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador : 1-80 Garbusa Caramuru, 184
Cujabá / MT - CEP 78010-900
CNPJ0S 457: 321/0001499 Incs: Est 13.0024 425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletinoa - Série: B-U N° 016/322.214
Côd. para Dêb. Automático: 00004831111

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

Apresentação

Data prevista da próxima leitura 05/04/2019

CPF/ CNPJ/ RANI

08/03/2019 Mar / 2019

429.540.539-68

UC (Unidade Consumidora):

6/483111-1

	Carrai	w	هم	CU		6	w
m	REAL PROPERTY OF THE PERSONS	999	400	SERVIN	RECOURT	enn,	Hiller

Ante	rior	At	ual	(Cons	tante		Con	sumo	D	ias
Data 06/02/19	Leitura 63020	Data 08/03/19	Leitur: 83223			1			203		30
			Den	nonstr	ativo						
CCI Descriçã	io		Quantidade			Base Calc ICMS(R\$)					Galins(R\$) (4,0049%)
0601 Consur	no em kVVh	LANÇAM	203,800 0 ENTOSES			147,65	17	25,10	147,65	1,28	5,91
0807 Contrib	de Num Pub				21.8	0,00	0	0,00	0,00	0.00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 0,568250 Tanfa s/ Tributos

169,53 147,65 25.10 147,85 1,28

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

15/03/2019 Histórico de Consumo (kWh) R\$ 169,53

241 | 212 | 242 | 216 | 229 | 179 | 183 | 176 | 191 | 188 | 224 | 201 Mar/18 Abr/18 May/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jah/19 Fev/18

RESERVADO AO FISCO

7d9f.7821.4b7f.43d0.067b.4cab.5fc5.34a6.

Indicadore	s de Quali	dade 1/201	9-CLAUDIA	
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tens (V)	são
DIC MENSAL DIC TRIMESTRAL DIC ANUAL	6,05 16,11 32,23	0,00	NOMINAL	220
FIC MENSAL FIC TRIMESTRAL FICANUAL	4,11 8,23 16,47	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR LIMITE SUPERIOR	202 231

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R\$)	%
Sarviços de Dist da Energisa/MT Compra de Energia Serviço de Transmissão Encargos Setoriais Impostos Diretos e Encargos Outros Serviços	39,63 80,52 3,40 11,81 54,17 0,00	23,37 35,70 2,01 6,97 31,95 0,00
Total	169,53	100,00

P.M.C. FIS. Rub

Walederry



Nº da Conta: 0269675142 Mês de referência: 04/2019 Periodo: 06/03/2019 a 05/04/2019 Data de emissão: 07/04/2019

Já conhece o Meu Vivo? Con ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2º via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Balxe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

PAULO ARI CAPPELER **RUA WASHINGTON LUIZ. 447** CENTRO 78540-000 CLAUDIA - MT

www.vivo.com.pimeuviv

Fale conosco: Central de Relacionamento *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A. Av. Getúlio Vargas, 1300 CEP 78045-901 - Cuiabá - MT I.E.: 132123142 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62 CNPJ Filial :02.558.157/0027-00

Vencimento

Total a Pagar - R\$ 61.41

Aproveite os beneficios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

21/04/2019

Seus Números Vivo 66-99616-0101

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

C que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						***************************************
VIVOCONTROLEDIGITAL-3GBILIM_ VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	59,99 0,00			59,99
Subtotal						59,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros Subtotal						1,42 1,42
					F5 B B	
				FIs_	P.M.C.	1

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

TOTAL A PAGAR

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crádito. Para pagamentos abós o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura

Uslderin

61,41





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO ARI CAPPELER

CPF: 429.540.539-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:22 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: A148.A74E.D735.A12E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão Rub

1/1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Ao treze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sra Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Sra Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis, Antônio Marcos Talau- Secretário de Obras, ao objeto para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERÃO DE ÁGUA EM RUAS AVENIDAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) Participantes/Pessoas Físicas, interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, inscrita no Portador do CPF nº. 453.030.531.72 e RG nº 654929 SSP/MT, PAULO ARI CAPPELER, portador do CPF n°.429.540.539.68 e RG n°.452526 SSP/SC, ELIAS COUTINHO DIAS, portador do CPF n°. 840.490.731.53 e RG n°.12505412 SSP/MT, VALDEVINO BONFIM, portador do CPF n°.017.961.701-00 e RG nº.8.381.522-1 SSP/PR. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas dos participantes, onde os mesmos apresentaram propostas para o serviços, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira solicitou que os participantes abaixassem o valor dos serviços. Ofertando o menor valor para o item 1 o participante AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, com o valor de R\$ 12,800,00 (dose mil e oitocentos reais), e o item 2 ficou para o participante PAULO ARI CAPPELER, com o valor de R\$ 12,900,00 (dose mil e novecentos reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. Na abertura das documentações dos Participantes, foi constatado que os participantes estavam com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art, 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 014/2019, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira-Shirley Yotzchetz

quipe de Apoio -Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato: VALTECIR FIDELIS

SECRETARIO DE OBRAS- ANTÔNIO MARCOS TALAU

VAH

EMPRESA PARTICIPANTE:

PAULO ARI CAPPELER (Shure)

ELIAS COUTINHO DIAS

VALDEVINO BONFIM



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04 C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 13/05/2019 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 14/2019, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASPERSAO DE AGUA EM RUASAVENIDAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA

1380 - ELIAS COUTINHO DIAS

CPF/CNPJ: 840.490.731-53

R\$ 132,715,000

3578 - PAULO ARI CAPPELER

CPF/CNPJ: 429.540.539-68

R\$ 137,500,000

81827 — AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA

CPF/CNPJ: 453.030.531-72

R\$ 137.500,000 R\$ 130.000,000

82816 - VALDEVINO BONFIM

CPF/CNPJ: 017.961.701-00

R\$ 67.500,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81827 AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA		453.030.	531-72		
Seq. Código Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1 50052 SERVICOS DE ASPERSAO DE AGUA C	0	h	213,334	300,000	64.000,200
		TOTAL D	O VENCEDO	R	64.000,200
3578 PAULO ARI CAPPELER		429 540	539-68		
3578 PAULO ARI CAPPELER Seq. Código Descrição	Marca	429 540 Unidade	539-68 Valor Unit,	Qtde	Total
				Qtde 300,000	Total 64,500,000

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100

FIS Rub

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04 C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100



PROPOSTA DE PREÇOS REALINHA

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

CPF: 453.030.531-72 RG: 654929 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA nº 6677, Bairro- Centro, Cidade- Cláudia-MT

TELEFONE: (66) 9 9637-8620

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,0 0
						R\$ 64.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: SESSENTA E QUATRO MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CLÁUDIA, 13 de Maio de 2019

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 453.030.531-72 P.M.C

PAULO ARI CAPPELER CPF: 429.540.539-68

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447 CLAUDIA/MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT.

Item	Cód TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
υÍ	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT (O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês	05		
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT (O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês Doze mil e membol secentor e quenhe Slobor	05 no Juse ulos	12 9 00 to n Rea	64,500 Dear

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Cláudia/MT 09 de maio de 2.019

P.M.C

PAULO ARI CAPPELER
CPF: 429.540.539-68

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores **Amarildo Sebastião Da Silva e Paulo Ari Cappeler,** sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT/ Cláudia/MT, 18 de Maio de 2019.**

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Pregoeira

Rub



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1617 Divulgação terça-feira, 14 de maio de 2019 - Página 80 Publicação quarta-feira, 15 de maio de 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Jordilene Lopes da Costa, por um período de 30 días, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias, de 17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Os últimos 15 días, de 09 de setembro de 2019 a 23 de setembro de

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 10/01/2018 a

09/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

em 07 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

Portaria nº 252/2019 07 de maio de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Ruberlan da Silva Rezende, por um período de 30 dias, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

08/06/2019

-Gozo de férias dos últimos 10 dias, no período de 07/10/2019 a

16/10/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

remuneração

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 22/04/2017 a

21/04/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 07

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, de

10/05/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 7 (SETE) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaría Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. TDA

EMPRESA CONTRATADA: INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 13 de Maio de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA e PAULO ARI CAPPELER, sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 13 de Maio de 2019.

Altamir Kurten Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 064/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Prego eiro, torna público que fará realizar no dia 30 de Maio de 2019, às 09h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 064/2019, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima é no site <u>Confresa.org</u> no link do <u>Portal da Transparência</u>, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFESSA - MT

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos I Pregoeiro Portaria nº 135/2019

Milhomem P.M. C

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № 063/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 de Maio de 2019, às 09h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 063/2019, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, SENDO INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem Pregoeiro Portaria nº 135/2019 Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348/GP/2019 EM, 13 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 348/GP/2019

Em. 13 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva Sr.ª EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES, portadora do RG nº 605867 e CPF nº 395.319. 101-20, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

GISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores AMARILDO SE-BASTIÃO DA SILVA e PAULO ARI CAPPELER, sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.Cláudia/13 de Maio de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Site Oficial, Portal da Transparência e Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte

Matogrossense – CISRNM, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.484,70 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Colider/MT, 13 de Maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 151/GP/2019

PORTARIA Nº 151/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia Neide Rosa dos Reis, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF nº 818.638.962-87, do cargo de Supervisora de Departamento, responsável pela Central de Regulação do município, vinculado à Secretaria Municípial de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

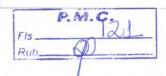
Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/GP/2019

PORTARIA Nº 146/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jéssica Luana Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2391324-0 SSP/MT e CPF nº 045.748.051-37, do Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta**, vinculado a **Secretaria Municipal de Planejamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 16 DE MAIO DE 2019.

SHIRLEY YOTZCHETZ PREGOEIRA OFICIAL

CLÁUDIA - MT, 16 de MAIO de 2019.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ PREGOEIRA OFICIAL

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia / MT, 16 de MAIO de 2019.

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação os participantes **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA e PAULO ARI CAPPELER.** Classificados como vencedores do Pregão Presencial n.º 014/2019.

CLÁUDIA/MT, 16 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLÁUDIA E O SENHOR AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa física senhor AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 453.030.531-73, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 667, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT.

1.2. Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente descriminados no quadro abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00
		TOTAL				R\$ 64.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.
- **4.2.** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
- **4.3.**O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

Amoville Sdosih

P.M.C.

linger

LO I ADO DE IVIATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

4.4. A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em 15/10/2019.

4.5 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.
- **5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
- **5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- **5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(325) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Amoslelo Soo S-M-Rub Pis Rub

Chicago

- ...- - - - 11/1/10 01/0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

Amostel Sd. S.h

P.M.C. 28

FIS

Rub

D

luigo

TREFEITURA WIUNICIPAL DE CLAUDIA



Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
- **13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT 16 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

Fls Rub

The transfer of the second sec

cations was the second





Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLÁUDIA E O SENHOR PAULO ARI CAPPELER.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa física senhor PAULO ARI CAPPELER, inscrito no CPF sob nº 429.540.539-68, residente na Rua Washington Luis, nº 447, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA — MT.

1.2. Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente descriminados no quadro abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 12.900,00	R\$ 64.500,00
		TOTAL				R\$ 64.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.
- **4.2.** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
- **4.3.**O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

Coper

hinde

ESTADO DE IVIATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

4.4. A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em 15/10/2019.

4.5 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.
- **5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos servicos contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
- **5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- **5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(325) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Coffee

Thoop

ESTADO DE INIMTO ONOCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- **8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- **8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- **8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

Africa

P.M.C.

Chiogo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia MT, 16 de Maid de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PAULO ARI CAPPELER CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: AUNE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

FIE 0133



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo o senhor **PAULO ARI CAPPELER**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme item 02, que o participante sagrou-se vencedor do Pregão Presencial nº 014/2019, mediante solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 20 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo o senhor **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT** conforme o item 01, que o participante sagrou-se vencedor do Pregão Presencial nº 014/2019, mediante solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 27 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

FIS 735 Rub



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração. Av. Gaspar Dutra – S/N° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Lugaro Presencial nº 014/2019 - Aspersão de égua

- 1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
- 2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
- 3. Separar as seções: Credenciamento Propostas Habilitação;
- 4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
Credenciamento	1 Amariaso	2 evias	3 PAULO	4 JAMEN IN	5
RG e CPF	1	√ ·	1	J	
Contrato Social					
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓	✓		-	
Decl. Concordância c/ Edital	✓	1	1	1	
ME e EPP Prerrogativas					

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas	OW	Or	9K	ok	
Razão Social	·				
Endereço					
Telefone					
Número da conta					
e-mail (se possível)					
Validade ≥ 60 dias					

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	i/		/		
RG Procurador e Procuração*					
Registro Comercial					
Estat./Contrato Social					
Doc. Eleição S/A*					
Inscrição Contrato					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

Av. Gaspar Dutra – S/N° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

1				
Certificado Registro Cadastro*	/			
Balanço Patrimonial				
Declaração IRPJ*				
CN Falência/Conc.	√		V	
CNPJ /CPF	1		V	
Cad Contribuinte Sefaz			-	
Alvará Municipal				
CND Dívida Ativa União			/	
CND Sefaz específica				
CND PGE				
CND Municipal			/	
CND FGTS				
CND Trabalhista				
Cert. Simplificada Jucemat				
Atestado Capacidade Técnica	/		/	
Dec.Empregado ≤ 18 Anexo VI	\checkmark	X	V	
Dec. Concorda Edital	. /	_ v	1	
Anexo VII	~	X	V	
Decl. Disponibilidade	,	/		
Anexo VIII	\vee		V	
Decl. Idoneidade				
Anexo IX				
Λ ,		1	Λ Λ	0 /

Observações: Us vencedores indicaron motoristos, guesantorolo es documentos arigidas.

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no que concerne à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, Mais de 2019.

Bruna Teixeira Hoshino OAB/MT 20.290